

POLÍCIA MILITARComandante-Geral: **GLAUBER DE OLIVEIRA SANTOS****PORTARIA Nº 043/2015 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, com base no art. 10, da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Policiais militares MAJ QOS RG 05.154/1 RITA DE CASSIA MORAES DA SILVA VIEIRA, Mat. 806204, como titular e a MAJ QOS RG 05.178/1, JULIANA DI SILVA OLIVEIRA, Mat. 945277, como sua substituta em caso de impedimento e/ou afastamento legal, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 031/2015, que tem como objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento do Centro Integrado de Reabilitação e Readaptação da Polícia Militar do Estado do Tocantins (CIRR), referente ao processo nº 2015.0903.0379, firmado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Fundação Pró-Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

VI - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à área de contratos para as devidas providências;

VII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas despesas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas-TO, aos 30 de novembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2015

PROCESSO Nº: 2015/0903/0403.
ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 029/2015.
CONTRATADA: White Lake Equipamentos Profissionais LTDA.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Aquisição de COTURNOS TÁTICOS para serem utilizados no serviço operacional da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2015, do Pregão Eletrônico nº 002/2015 da Polícia Rodoviária Federal - 3ª Superintendência em MS.
VALOR TOTAL: R\$ 793.950,00 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa: 06.122.1059.2339.0000.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.
FONTE DE RECURSOS: 0227.
DATA ASSINATURA: 20/11/2015.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PM/TO e Priscila Papale Massote Procuradora da empresa.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2015

PROCESSO Nº: 2015/0903/0379.
ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 031/2015.
CONTRATADA: Fundação Pró-Tocantins.
CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.
OBJETO: Locação de Imóvel para sediar o Centro Integrado de Reabilitação e Readaptação da Polícia Militar do Estado do Tocantins (CIRR) decorrente de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa: 06.122.1019.2339.0000.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSOS: 0100.
DATA ASSINATURA: 25/11/2015.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Glauber de Oliveira Santos - Comandante-Geral da PM/TO e TC QOE Jacilene Lopes de Melo - Diretora Administrativa da Fundação Pró-Tocantins.

3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 002/2015-GAB.CMDO.**

Cria comissão para confeccionar o Inventário Patrimonial da UPM.

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício Circular nº 003/2015-DAL. Coordenação de Patrimônio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelo CAP QOPM RG 04.722/1, VALDEMI SILVA REIS - Mat. 820110, 2º TEN QOPM RG 04.012/1, KATES ROMES DE SOUSA - Mat. 871828, 3º SGT QPPM RG 01.805/2, JOSÉ ARNALDO BARBOSA COSTA - Mat. 496379, CB QPPM RG 06.012/3, CLÁUDIA MIÚRA PEDROSO - Mat. 106802, para, sob a presidência do primeiro, adotar todas as providências cabíveis, no sentido de confeccionar o inventário patrimonial dos Bens pertencentes a esta Unidade, em conformidade com o disposto no Ofício Circular nº 003/2015-DAL Coord e Patrim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Interno da Unidade.

Quartel do 3º BPM, Pedro Afonso - TO, 08 de outubro de 2015.

João Márcio Costa Miranda - Ten Cel QOPM
Comandante do 3º BPM

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADOSecretário-Chefe: **LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA****PORTARIA CGE Nº 120, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implantação do Processo Administrativo eletrônico - PAE;

Considerando os benefícios na instrução processual e a economicidade obtida no processo eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar, composta por servidores da área de Tecnologia da Informação, do protocolo, da área administrativa e da área fim deste Órgão, com o objetivo de auxiliar no projeto de implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

I - Acompanhar a implantação e adoção do PAE no órgão;

II - Realizar ações de sensibilização quanto ao projeto para os servidores do órgão;

III - Definir fluxos de trabalho/regras de utilização do sistema dentro do órgão;

IV - Tratar problemas internos com relação à utilização do sistema, identificando possíveis falhas do sistema e encaminhando ao Comitê Gestor;

V - Garantir que o sistema esteja sendo utilizado efetivamente dentro do órgão em todas as suas fases;

VI - Garantir que os documentos cadastrados no sistema SGD possuam arquivo digital;

VII - Mobilizar os servidores e remover impedimentos;

VIII - Dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;

IX - Encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º DESIGNAR os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Benedito Martiniano da Costa Neto, Administrador - Matrícula Funcional nº 1049615;

Mateus Tiago Andrade Tavares, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional nº 1271849;

Creso Aversa Martinelli, Gerente de Apoio Administrativo - Matrícula Funcional nº 1176625;

Joelma dos Reis Goveia, Assessor Especial - Matrícula Funcional nº 11497319;

Augusto de Souza Pinheiro Júnior, Assistente Administrativo - Matrícula Funcional nº 560380.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE Nº 02, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Disciplina a publicidade de contratos e convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres no Diário Oficial do Estado.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição Estadual e tendo em vista o art. 3º, da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013, e

CONSIDERANDO que cumpre à Controladoria-Geral Estado do Tocantins formalizar normas complementares que visem o controle e a transparência dos atos da gestão;

CONSIDERANDO que a publicação resumida do extrato no Diário Oficial do Estado é condição basilar de eficácia dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformização das informações a serem publicadas acerca dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º A publicidade, no Diário Oficial do Estado, de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo, se dará por meio de extrato, na forma dos Anexos I e II a esta Instrução Normativa.

Art. 2º A publicação resumida, na imprensa oficial do Estado, do termo de contrato e seus aditamentos, convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere é condição indispensável para a eficácia dos mesmos, devendo ser encaminhada, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para a Casa Civil, que terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para efetivá-la, de modo a atender o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - A publicação de que trata este artigo deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias da data da assinatura do contrato, quando envolver recursos federais, em observância ao que dispõe o art. 20, do Decreto Federal Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Art. 3º A publicação do extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo deve ocorrer dentro do período de vigência do contrato ou convênio, sob pena de nulidade da prorrogação e perda de vigência do respectivo instrumento.

Art. 4º A publicação resumida do termo de aditamento dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, também deve ocorrer nos casos de alterações qualitativa e quantitativa do objeto, bem como nas situações acordadas entre as partes, devidamente fundamentada e justificada, na forma do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Nos contratos de execução de obras, a paralisação da execução não suspende a contagem do prazo de vigência, devendo este ser prorrogado por meio de termo aditivo, cuja publicação deve ocorrer na forma art. 3º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O ato da paralisação de que trata este artigo deve ser publicada na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ratificação do gestor, sob pena de não produzir efeitos.

Art. 6º É revogada a Instrução Normativa CGE nº 04, de 1º de agosto de 2014.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EXTRATO DO CONTRATO / TERMO ADITIVO

Processo nº:	
Contrato nº:	
Aditivo nº:	
Contratante:	
Interveniente:	
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto do Contrato / Aditivo:	
Valor do Contrato:	
Natureza da Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Data da Assinatura:	
Vigência:	
Signatários:	

OBS: Os campos que não forem utilizados na publicação deverão ser retirados

ANEXO II

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO / TERMO ADITIVO

Processo nº:	
Convênio nº:	
Aditivo nº:	
Concedente:	
Interveniente:	
Conveniente:	
CNPJ:	
Objeto:	
Valor Concedido:	
Valor da Contrapartida:	
Valor Total:	
Natureza da Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Data da Assinatura:	
Vigência:	
Signatários:	

OBS: Os campos que não forem utilizados na publicação deverão ser retirados